



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/09/2026 14:40:53.993 - Mesa

INC n.1577/2026

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026 (Do Sr. FRED COSTA)

Requer o encaminhamento de Indicação ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, sugerindo a adoção de medidas destinadas a fomentar a utilização de tecnologias de sexagem *in ovo* e promover a eliminação progressiva do descarte de pintinhos machos recém-eclodidos na avicultura brasileira.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária a Indicação anexa, sugerindo a adoção de medidas destinadas a **fomentar, regulamentar e ampliar a utilização de tecnologias de sexagem *in ovo* no Brasil**, com vistas à eliminação progressiva do descarte de pintinhos machos recém-eclodidos na avicultura de postura.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Deputado FRED COSTA
PRD/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº _____, de 2026 (Do Sr. FRED COSTA)

Sugere a adoção de medidas destinadas a fomentar, regulamentar e ampliar a utilização de tecnologias de sexagem *in ovo* no Brasil, com vistas à eliminação progressiva do descarte de pintinhos machos recém-eclodidos na avicultura de postura.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária,

A avicultura de postura brasileira ainda convive com o descarte de pintinhos machos logo após a eclosão. A prática decorre da especialização das linhagens utilizadas pela indústria: os machos das linhagens selecionadas para postura não produzem ovos e apresentam características econômicas diferentes das aves desenvolvidas para produção de carne.

A sexagem *in ovo* constitui alternativa tecnológica capaz de permitir a identificação do sexo do embrião ainda durante a incubação, evitando o nascimento de grande número de pintinhos machos posteriormente destinados ao descarte. Levantamento recente estima que aproximadamente **140 milhões de pintinhos machos sejam abatidos anualmente no Brasil.**

A tecnologia já começou a ser utilizada no País. Em julho de 2025 foi instalada em São Paulo a primeira máquina de sexagem *in ovo* do Hemisfério Sul. Todavia, sua utilização ainda permanece limitada, principalmente em razão do custo, da compatibilidade com determinadas linhagens e da necessidade de desenvolvimento de um ambiente regulatório e econômico favorável à transição.

Experiências internacionais demonstram que a adoção da tecnologia vem crescendo significativamente. Cerca de 40% do plantel de poedeiras da União Europeia já utilizava sexagem *in ovo* em junho de 2026, enquanto outros mercados avançam por meio de medidas regulatórias ou iniciativas voluntárias do próprio setor.

A transição brasileira, entretanto, demanda coordenação entre incubatórios, empresas de genética, produtores de ovos, varejo, fornecedores de tecnologia e Poder Público. Os custos adicionais e o risco de perda de competitividade para empresas que adotem isoladamente a tecnologia





CÂMARA DOS DEPUTADOS

constituem importantes obstáculos à sua disseminação. O próprio setor identifica a existência de mecanismos de financiamento que poderiam ser mobilizados para auxiliar a aquisição ou contratação desses equipamentos.

Diante disso, sugere-se a esse Ministério:

1. concluir, com prioridade, a elaboração de regulamentação nacional relativa ao bem-estar animal na avicultura de postura, contemplando o descarte de pintinhos machos;
2. estabelecer, após consulta técnica e diálogo com o setor produtivo e organizações de proteção animal, **cronograma nacional de transição progressiva para a adoção da sexagem *in ovo***;
3. promover estudos destinados a identificar as tecnologias disponíveis e sua compatibilidade com as diferentes linhagens utilizadas no Brasil;
4. articular com a FINEP, BNDES e demais instituições públicas a criação ou utilização de **linhas de financiamento e instrumentos de incentivo à aquisição, instalação ou contratação de tecnologias de sexagem *in ovo***;
5. estimular projetos-piloto e iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação destinadas à redução do custo da tecnologia e à ampliação de sua utilização no País;
6. fomentar mecanismos voluntários de identificação ou certificação de produtos provenientes de cadeias que utilizem a sexagem *in ovo*, permitindo que consumidores reconheçam esse atributo de bem-estar animal; e
7. promover diálogo permanente com o Congresso Nacional, especialmente durante a tramitação do **Projeto de Lei nº 5.310, de 2026**, de forma a compatibilizar a legislação em elaboração com a realidade tecnológica e com a regulamentação administrativa conduzida pelo Ministério.

Diante do exposto, contamos com a colaboração desse Ministério para promover uma transição estruturada, tecnicamente segura e economicamente viável, capaz de colocar o Brasil entre os países que vêm adotando soluções tecnológicas para eliminar o descarte de pintinhos machos recém-eclodidos.

Sala das Sessões, em de setembro de 2026.

Deputado **FRED COSTA**
PRD/MG

